

LEI Nº 2.369 DE 13 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE LOGRADOUROS DA SEDE DO DISTRITO DE JAIBARAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Albecy Ferreira da Ponte a via que se inicia na Rua Silvio Régis de Sousa, seguindo no sentido sudeste por uma distância de aproximadamente 44 metros até o ponto de coordenadas (X: 333801,635 / Y: 9581489,225) sendo paralela à direita com a Rua Raimundo Santana e paralela à esquerda com a Rua Rejane Ferreira da Ponte Nogueira.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Alcides Fernandes da Silva a via que se inicia na Rua Bento XVI e termina na Rua Francisco Aurélio Aguiar, sendo paralela à direita com a Rua Tarcísio Ribeiro da Silva e paralela à esquerda com a Avenida Aldo Viturino de Menezes.

Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Anastácio Rodrigues do Nascimento a via que se inicia na Rua José Parente de Albuquerque e termina na Rua Ariano Suassuna, sendo paralela à direita com a Rua Maria Vanda Rodrigues Linhares e paralela à esquerda com a Rua Maria das Graças Silva Ferreira.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Anna Maria da Conceição a via que se inicia na Rua Miguel Ferreira Lima e termina na Rua Antônio Santana de Souza, sendo paralela à esquerda com a Rua Raimundo Santana.

Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Cesário Gomes Parente a via que se inicia na Rua Roza do Nascimento Fernandes e termina na Rodovia Federal BR-403, sendo paralela à direita com a Rua Augusto Alves Linhares e paralela à esquerda com a Rua Roza do Nascimento Fernandes.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Santana de Souza a via que se inicia na Rua Raimundo Santana seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 152 m até o ponto de coordenadas (X: 333472,677 / Y: 9581023,007), sendo paralela à direita com a Rua Miguel Ferreira Lima.

Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Ariano Suassuna a via que se inicia na Rua Maria das Graças Silva Ferreira seguindo no sentido noroeste



por uma distância de aproximadamente 113 m até o ponto de coordenadas (X: 333179,174 / Y: 9582941,456), sendo paralela à direita com a Rua Bernardo Ximenes Prado.

Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua Benedito Firmino de Lima a via que se inicia na Rua Maria Vanda Rodrigues Linhares seguindo no sentido norte por uma distância de aproximadamente 122 m até o ponto de coordenadas (X: 333610,021 / Y: 9583257,871) sendo paralela à direita com a Rua Alcides Fernandes da Silva.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Bento XVI a via que se inicia na Rua Maria Ana de Andrade e termina na Rua Tarcísio Ribeiro da Silva, sendo paralela à esquerda com a Rua Maria do Socorro Parente Vasconcelos.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Braulino Luiz da Silva a via que se inicia na Rua Manoel Luiz de Carvalho seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 142 m até o ponto de coordenadas (X: 333497,590 / Y: 9581672,074), sendo paralela à direita com a Rua Antônia Algenora Rodrigues e paralela à esquerda com a Rua Raimundo Pinto de Mesquita.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Cleonice Fernandes Gomes a via que se inicia na Avenida Aldo Viturino de Menezes e termina na Rua Maria Vanda Rodrigues Linhares, sendo paralela à esquerda com a Rua José Miguel dos Santos.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Cora Coralina a via que se inicia na Avenida Aldo Viturino de Menezes seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 38 m até o ponto de coordenadas (X: 333613,521 / Y: 9582912,512), sendo paralela à direita com a Rua Valdemiro Pontes e paralela à esquerda com a Rua Maria Salete Silva Cipriano.

Art.13. Fica denominada oficialmente de Rua do DNOCS a via que se inicia na Rua Luís de França Neto e termina na Rodovia Federal BR-403 sendo paralela à esquerda com a Rua Ernesto Nicomedes Pontes.

Art.14. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Diogo Dionísio da Costa a via que se inicia na Rua Augusto Alves Linhares e termina na Avenida Aldo Viturino de Menezes, sendo paralela à direita com a Rua Miguel Ximenes do Prado e paralela à esquerda com a Rua José Parente de Albuquerque.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Edmilson Silva a via que se inicia na Rua Augusto Alves Linhares e termina na Rua Maria das Graças Silva Ferreira sendo paralela à direita com a Rua Raimundo Gregório Filho e paralela à esquerda com a Rua Raimundo Nonato Alexandre.



Art. 16. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Martins Ripardo a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 333936,298 / Y: 9581638,591) seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 77 m até o ponto de coordenadas (X: 333999,468 / Y: 9581600,107) sendo paralela à esquerda com a Rua Ermes Ferreira da Ponte.

Art. 17. Fica denominada oficialmente de Rua João Gildo da Silva a via que se inicia na Rua Antônia Algenora Rodrigues e termina na Rua Benedito Andrade Linhares, sendo paralela à direita com a Rua Manoel Luiz de Carvalho e paralela à esquerda com a Rua Benedito Andrade Linhares.

Art. 18. Fica denominada oficialmente de Rua José Antônio da Silva Nascimento a via que se inicia na Rua Josina Maria do Espírito Santo e termina na Rua Manoel Messias de Andrade sendo paralela à direita com a Rua Josina Maria do Espírito Santo.

Art. 19. Fica denominada oficialmente de Rua José Miguel dos Santos a via que se inicia na Avenida Aldo Viturino de Menezes e termina na Rua José Parente de Albuquerque sendo paralela à direita com a Rua Maria Vanda Rodrigues Linhares e paralela à esquerda com a Rua José Machado de Albuquerque.

Art. 20. Fica denominada oficialmente de Rua Josina Maria do Espírito Santo a via que se inicia na Rua Benedito Andrade Linhares e termina na Rua Manoel Messias de Andrade sendo paralela à direita com a Rua Manoel Lopes Ferreira e paralela à esquerda com a Rua Manoel Messias de Andrade.

Art. 21. Fica denominada oficialmente de Rua Leonardo José de Arruda a via que se inicia o ponto de coordenadas (X: 333286,607 / Y: 9582901,116) seguindo no sentido norte por uma distância de aproximadamente 170 m até o ponto de coordenadas (X: 333300,902 / Y: 9583069,430), sendo paralela à direita com a Rua Bernardo Ximenes Prado.

Art. 22. Fica denominada oficialmente de Rua Luiz Lourenço Farias a via que se inicia na Rua Augusto Alves Linhares e termina na Rua João Lourenço de Melo sendo paralela à direita com a Rua Marina Dourado Félix.

Art. 23. Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Lopes Ferreira a via que se inicia na Rua Benedito Andrade Linhares e termina na Rua Manoel Messias de Andrade sendo paralela à direita com a Rua Raimunda Portela de Lima e paralela à esquerda com a Rua Josina Maria do Espírito Santo.

Art. 24. Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Zacarias Bastos a via que se inicia na Rua Antônia Algenora Rodrigues seguindo no sentido norte por uma distância de aproximadamente 105 m até o ponto de coordenadas (X:

333782,598 / Y:9581853,789) sendo paralela à direita com a Rodovia Federal BR-403.

Art. 25. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Ana de Andrade a via que se inicia na Rua Valdemiro Pontes seguindo no sentido norte por uma distância de aproximadamente 307 m até o ponto de coordenadas (X: 333676,772 / Y: 9582998,762) sendo paralela à direita com a Rua Tarcísio Ribeiro da Silva e paralela à esquerda com a Avenida Aldo Viturino de Menezes.

Art. 26. Fica denominada oficialmente de Rua Maria da Conceição Costa a via que se inicia na Rua Braulino Luiz da Silva seguindo no sentido norte por uma distância de aproximadamente 122 m até o ponto de coordenadas (X: 333575,505 / Y: 9581778,583), sendo paralela à direita com a Rua Manoel Luiz de Carvalho.

Art. 27. Fica denominada oficialmente de Rua Maria das Graças Silva Ferreira a via que se inicia na Rua José Parente de Albuquerque e termina na Rua Marina Dourado Félix sendo paralela à esquerda com a Rua Augusto Alves Linhares.

Art. 28. Fica denominada oficialmente de Rua Maria do Socorro Fernandes a via que se inicia na Rua Francisco Diogo Dionísio da Costa seguindo no sentido sudeste por uma distância de aproximadamente 46 m até o ponto de coordenadas (X: 333487,860 / Y: 9582595,215), sendo paralela à direita com a Rua Augusto Alves Linhares e paralela à esquerda com a Rua Valdemiro Pontes.

Art. 29. Fica denominada oficialmente de Rua Maria do Socorro Parente Vasconcelos a via que se inicia na Rua Maria Ana de Andrade e termina na Rua Tarcísio Ribeiro da Silva sendo paralela à direita com a Rua Bento XVI e paralela à esquerda com a Rua Francisco Aurélio Aguiar.

Art. 30. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Fernandes Silva Araújo a via que se inicia na Rua Maria Vanda Rodrigues Linhares seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 74 m até o ponto de coordenadas (X: 333683,272 / Y: 9583068,262) sendo paralela à direita com a Avenida Aldo Viturino de Menezes e paralela à esquerda com a Rua Alcides Fernandes da Silva.

Art. 31. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Lúcia Rodrigues Lima a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 333646,108 / Y: 9581158,277) seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 63 m até o ponto de coordenadas (X: 333699,303 / Y: 9581190,262), sendo paralela à esquerda com a Rua Manoel Rodrigues do Monte.

Art. 32. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Raimunda da Silva a via que se inicia na Rua Manoel Zacarias Bastos seguindo no sentido oeste por

uma distância de aproximadamente 119 m até o ponto de coordenadas (X: 333672,221 / Y: 9581849,635) sendo paralela à direita com a Rodovia Federal BR-403 e paralela à esquerda com a Rua Antônia Algenora Rodrigues.

Art. 33. Fica denominada oficialmente de Rua Násio Ferreira da Ponte a via que se inicia na Rua Francisco Diogo Dionísio da Costa seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 57 m até o ponto de coordenadas (X: 333448,938 / Y: 9582714,472) sendo paralela à direita com a Rua Francisco José de Sousa e paralela à esquerda com a Rua Manoel Oliveira Gomes.

Art. 34. Fica denominada oficialmente de Rua Raimunda Portela de Lima a via que se inicia na Rua Benedito Andrade Linhares e termina na Rua José Felipe dos Santos sendo paralela à esquerda com a Rua Manoel Lopes Ferreira.

Art. 35. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Gregório Filho a via que se inicia na Rua Augusto Alves Linhares e termina na Rua Maria das Graças Silva Ferreira sendo paralela à esquerda com a Rua Francisco Edmilson Silva.

Art. 36. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Nonato Alexandre a via que se inicia na Rua Augusto Alves Linhares e termina na Rua Maria das Graças Silva Ferreira sendo paralela à direita com a Rua Francisco Edmilson Silva e paralela à esquerda com a Rua Marina Dourado Félix.

Art. 37. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Nonato Florencio Linhares a via que se inicia na Rua Manoel Luiz de Carvalho seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 36 m com término no ponto de coordenadas (X: 333688,465 / Y: 9581719,013) sendo paralela à esquerda com a Rua Antônia Algenora Rodrigues.

Art. 38. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Pinto de Mesquita a via que se inicia na Rua Manoel Luiz de Carvalho seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 52,5 m até o ponto de coordenadas (X: 333572,160 / Y: 9581615,596), sendo paralela à direita com a Rua Braulino Luiz da Silva.

Art. 39. Fica denominada oficialmente de Rua Rejane Ferreira da Ponte Nogueira a via que se inicia na Rua Ermes Ferreira da Ponte seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 114 m até o ponto de coordenadas (X: 333947,138 / Y: 9581598,207) sendo paralela à direita com a Rua Silvio Régis de Sousa.

Art. 40. Fica denominada oficialmente de Rua Roza do Nascimento Fernandes a via que se inicia na Rua Miguel Ximenes do Prado e termina na

Rodovia Federal BR-403, sendo paralela à direita com a Rua Antônio Cesário Gomes Parente e paralela à esquerda com a Rua Valdemiro Pontes.

Art. 41. Fica denominada oficialmente de Rua Tatiane Souza Silva a via que se inicia na Rua Manoel Messias de Andrade seguindo no sentido norte por uma distância de aproximadamente 72 m até o ponto de coordenadas (X: 333507,131 / Y: 9581473,456) sendo paralela à direita com a Rua Manoel Messias de Andrade.

Art. 42. Fica denominada oficialmente de Vila Miguel Francisco de Sousa a via que se inicia na Rua José Felipe dos Santos e termina na Rua Josina Maria do Espírito Santo, sendo paralela à direita com a Rua Manoel Messias de Andrade e paralela à esquerda com a Rua Benedito Andrade Linhares.

Art. 43. O art. 1º da Lei nº 461, de 15 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Avenida Aldo Viturino de Menezes a via que se inicia na Rua Francisco Diogo Dionísio da Costa e termina na Rua Maria Vanda Rodrigues Linhares sendo paralela à direita com a Rua Maria Ana de Andrade e paralela à esquerda com a Rua José Parente de Albuquerque”.

Art. 44. O art. 1º da Lei nº 892, de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Abílio Bento de Albuquerque a via que se inicia na Rua Augusto Alves Linhares seguindo por uma distância de aproximadamente 293 m no sentido sudoeste até o ponto de coordenadas (X: 333235,926 / Y: 9582369,783) sendo paralela à direita com a Rua Francisco Alves Pessoa e paralela à esquerda com a Rua Maurício Fernandes Costa”.

Art. 45. O art. 1º da Lei nº 890, de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Moésio Siqueira a via que se inicia na Rua Maurício Fernandes Costa e termina na Rua Abílio Bento de Albuquerque sendo paralela à direita com a Rua Augusto Alves Linhares”.

Art. 46. O art. 1º da Lei nº 922, de 15 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Antônia Algenora Rodrigues a via que se inicia na Rodovia Federal BR-403 seguindo por

uma distância de aproximadamente 297 m no sentido oeste até o ponto de coordenadas (X: 333599,658 / Y: 9581801,651) sendo paralela à direita com a Rua Maria Raimunda da Silva e paralela à esquerda com a Rua Raimundo Nonato Florencio Linhares”.

Art. 47. O art. 1º da Lei nº 86, de 24 de maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Augusto Alves Linhares a via que se inicia na Rodovia Federal BR-403 e termina na Rua Marina Dourado Félix sendo paralela à direita com a Rua Manoel Oliveira Gomes e paralela à esquerda com a Rua Antônio Moésio Siqueira e Rua João Lourenço de Melo”.

Art. 48. O art. 1º da Lei nº 894, de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Bernardo Ximenes Prado a via que se inicia na Rua Manoel Oliveira Gomes seguindo por uma distância de aproximadamente 395 m no sentido norte até o ponto de coordenadas (X: 333344,133 / Y: 9583116,363) sendo paralela à direita com a Rua José Parente de Albuquerque e paralela à esquerda com a Rua Leonardo José de Arruda”.

Art. 49. O art. 1º da Lei nº 877, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Ernesto Nicomedes Pontes a via que se inicia na Rodovia Federal BR-403 seguindo por uma distância de aproximadamente 221 m até o ponto de coordenadas (X: 333713,548 / Y: 9582249,884) sendo paralela à direita com a Rodovia Federal BR-403”.

Art. 50. O art. 1º da Lei nº 900, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Ermes Ferreira da Ponte a via que se inicia na Rua Silvio Régis de Sousa seguindo por uma distância de aproximadamente 91 m no sentido leste até o ponto de coordenadas (X: 334006,246 / Y: 9581708,251) sendo paralela à direita com a Rua Francisco Martins Ripardo”.

Art. 51. O art. 1º da Lei nº 883, de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Alves Pessoa a via que se inicia na Rua Marina Dourado Félix seguindo por uma distância de aproximadamente 119 m no sentido sul até o ponto de coordenadas (X: 333109,443 / Y: 9582412,385) sendo paralela à esquerda com a Rua Abílio Bento de Albuquerque”.

Art. 52. O art. 1º da Lei nº 875, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Aurélio Aguiar a via que se inicia na Rua Benedito Firmino de Lima seguindo por uma distância de aproximadamente 664 m no sentido nordeste até o ponto de coordenadas (X: 334006,490 / Y: 9583641,512) sendo paralela à direita com a Rua Maria Vanda Rodrigues Linhares”.

Art. 53. O art. 1º da Lei nº 881, de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Francisco José de Sousa a via que se inicia na Avenida Aldo Viturino de Menezes e termina na Rua Bernardo Ximenes Prado sendo paralela à direita com a Rua José Machado de Albuquerque e paralela à esquerda com a Rua Manoel Oliveira Gomes”.

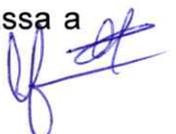
Art. 54. O art. 1º da Lei nº 882, de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua João Lourenço de Melo a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 333293,409 / Y: 9582600,166) seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 263 m e termina na Rua Marina Dourado Félix sendo paralela à direita com a Rua Augusto Alves Linhares e paralela à esquerda com a Rua Marina Dourado Félix”.

Art. 55. O art. 1º da Lei nº 903, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua José Felipe dos Santos a via que se inicia na Rua João Gildo da Silva e termina na Vila Miguel Francisco de Sousa sendo paralela à direita com a Rua Manoel Luiz de Carvalho e paralela à esquerda com a Rua Benedito Andrade Linhares”.

Art. 56. O art. 1º da Lei nº 880 de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua José Machado de Albuquerque a via que se inicia na Avenida Aldo Viturino de Menezes e termina na Rua José Parente de Albuquerque sendo paralela à direita com a Rua José Miguel dos Santos e paralela à esquerda com a Rua Francisco José de Sousa”.

Art. 57. O art. 1º da Lei nº 876, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Luís de França Neto a via que se inicia na Rua Augusto Alves Linhares e termina na Rua do DNOCS sendo paralela à esquerda com a Rodovia Federal BR-403”.

Art. 58. O art. 1º da Lei nº 897, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Luiz de Carvalho a via que se inicia na Rua Antônia Algenora Rodrigues e termina na Rua José Felipe dos Santos sendo paralela à direita com a Rua Maria da Conceição Costa e paralela à esquerda com a Rua José Felipe dos Santos”.

Art. 59. O art. 1º da Lei nº 902, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

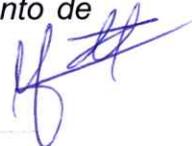
“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Messias de Andrade a via que se inicia na Rua Manoel Lopes Ferreira e termina na Rua Benedito Andrade Linhares sendo paralela à esquerda com a Rua Benedito Andrade Linhares”.

Art. 60. O art. 1º da Lei nº 889, de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Oliveira Gomes a via que se inicia na Rua Francisco Diogo Dionísio da Costa e termina na Rua Bernardo Ximenes Prado sendo paralela à direita com a Rua Násio Ferreira da Ponte e Rua Francisco José de Sousa e paralela à esquerda com a Rua Augusto Alves Linhares”.

Art. 61. O art. 1º da Lei nº 460, de 15 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Rodrigues do Monte a via que se inicia na Rodovia Federal BR-403 seguido por uma distância de aproximadamente 271 m no sentido leste até o ponto de



coordenadas (X: 333763,380 / Y: 9581261,274) sendo paralela à esquerda com a Rua Silvio Régis de Sousa”.

Art. 62. O art. 1º da Lei nº 886, de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica denominada oficialmente de Rua Maria Salete Silva Cipriano a via que se inicia na Avenida Aldo Viturino de Menezes e termina na Rua Alcides Fernandes da Silva sendo paralela à direita com a Rua Cora Coralina e paralela à esquerda com a Rua Maria Vanda Rodrigues Linhares”.

Art. 63. O art. 1º da Lei nº 885, de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Maria Vanda Rodrigues Linhares a via que se inicia na Rua Alcides Fernandes da Silva e termina na Rua Leonardo José de Arruda sendo paralela à esquerda com a Rua José Miguel dos Santos”.

Art. 64. O art. 1º da Lei nº 891, de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Marina Dourado Félix a via que se inicia na Rua Abílio Bento de Albuquerque e termina na Rua Maria das Graças Silva Ferreira sendo paralela à direita com a Rua João Lourenço de Melo e Rua Raimundo Nonato Alexandre”.

Art. 65. O art. 1º da Lei nº 873, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Maurício Fernandes Costa a via que se inicia na Rua Augusto Alves Linhares e termina na Rua Luís de França Neto, sendo paralela à direita com a Rua Abílio Bento de Albuquerque e paralela à esquerda com a Rua Luís de França Neto e Rua Augusto Alves Linhares”.

Art. 66. O art. 1º da Lei nº 888, de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Miguel Ximenes do Prado a via que se inicia na Rua Augusto Alves Linhares e termina na Rua Valdemiro Pontes, sendo paralela à direita com a Rodovia Estadual BR-403 e paralela à esquerda com a Rua Francisco Diogo Dionísio da Costa”.

Art. 67. O art. 1º da Lei nº 899, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Miguel Ferreira Lima a via que se inicia na Rodovia Federal BR-403 e termina no ponto de coordenadas (X: 333354,271 / Y: 9580903,350) sendo paralela à direita com a Rodovia Federal BR-403 e paralela à esquerda com a Rua Antônio Santana de Souza”.

Art. 68. O art. 1º da Lei nº 901, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Santana a via que se inicia na Rodovia Federal BR-403 seguindo por uma distância de aproximadamente 286 m no sentido sudeste até o ponto de coordenadas (X: 333667,806 / Y: 9580969,709) sendo paralela à direita com a Rua Anna Maria da Conceição”.

Art. 69. O art. 1º da Lei nº 450, de 01 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Silvio Régis de Sousa a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 333959,363 / Y: 9581765,378) seguindo no sentido sudoeste por uma distância de aproximadamente 695 m com término na Rua Raimundo Santana sendo paralela à direita com a Rodovia Federal BR-403”.

Art. 70. O art. 1º da Lei nº 887, de 03 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Valdemiro Pontes a via que se inicia na Avenida Aldo Viturino de Menezes e termina na Rodovia Federal BR-403, sendo paralela à direita com a Rua Roza do Nascimento Fernandes”.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 884, de 03 de dezembro de 2008.

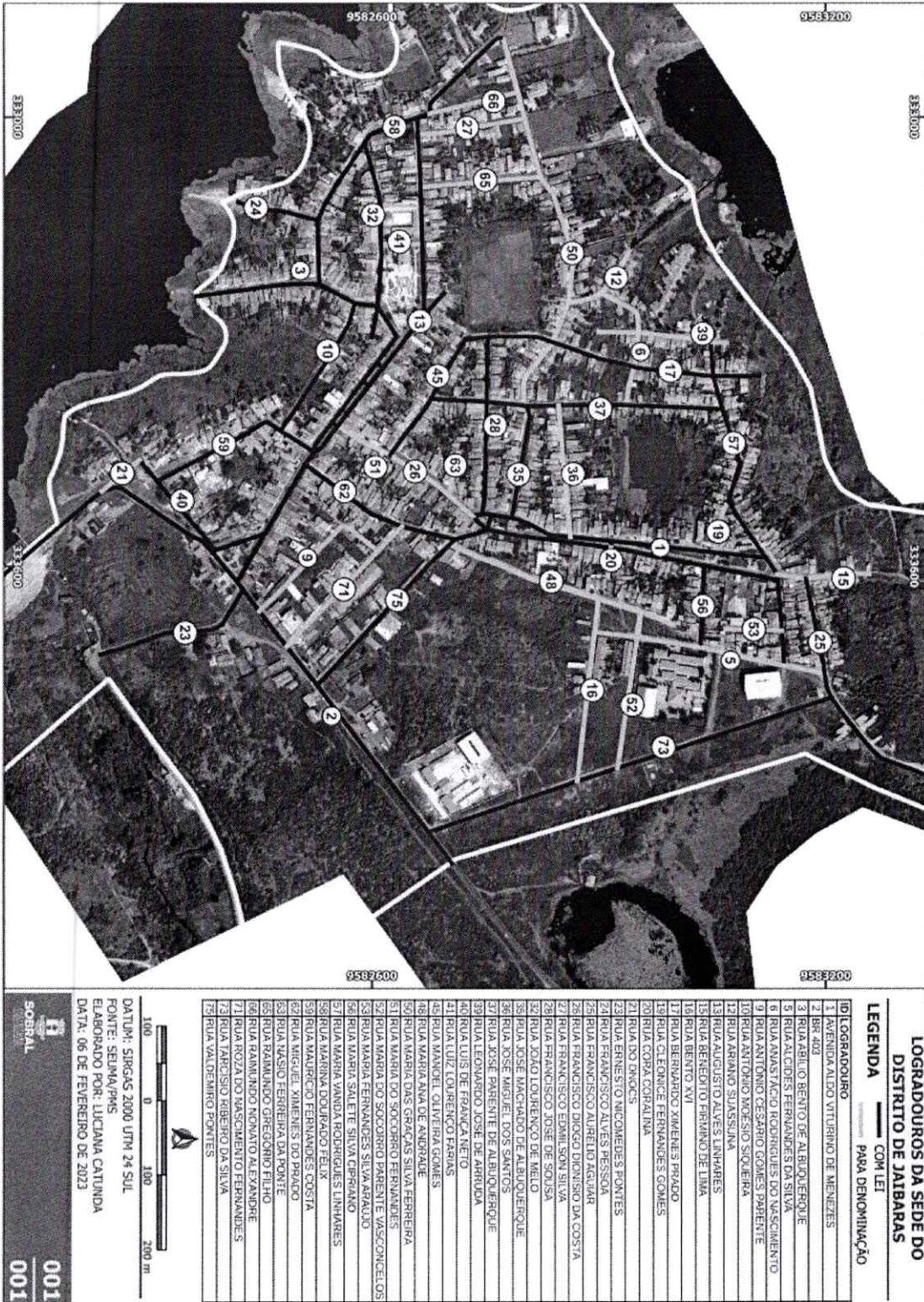
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 13 DE JUNHO DE 2023.**


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal


VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/C
Nº 20.301

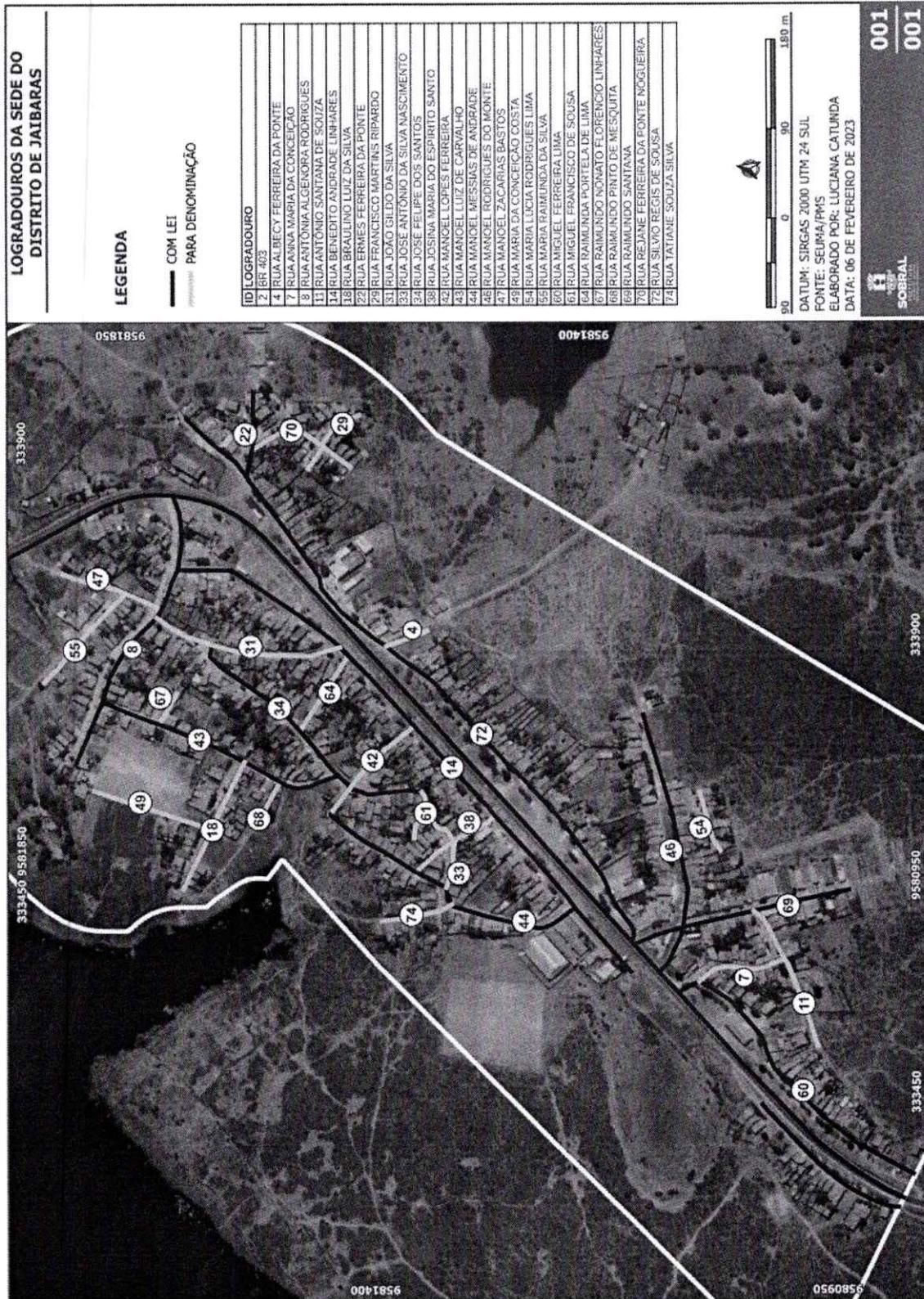


ANEXO I DA LEI Nº 2.369 DE 13 DE JUNHO DE 2023





ANEXO II DA LEI Nº 2.369 DE 13 DE JUNHO DE 2023



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2337/2023

Ref. Projeto de Lei nº 084/2023
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros da sede do Distrito de Jaibaras, localizado no Município de Sobral/CE, e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE JUNHO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301